

## DESPACHO

**Assunto:** SIADAP 3 – Eleição dos representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária

Considerando que, conforme o previsto no n.º 1 do art.º 59 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, junto do dirigente máximo de cada serviço deverá funcionar uma Comissão Paritária (CP), com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados antes da homologação, composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, por mim designados, um destes membro do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA), e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos;

Considerando que os representantes dos trabalhadores na CP para o biénio 2009-2010 cessam a sua vigência;

Determino, nos termos do n.º 6 do artigo supracitado, o seguinte:

- O acto eleitoral para a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores, pelo período de dois anos (2011-2012), em número de seis, sendo dois efectivos e quatro suplentes, decorrerá no dia **10 de Dezembro de 2010**, entre as 09:30 e as 17:00 horas, nas instalações do IVDP, no Peso da Régua e no Porto;

- Estará uma mesa de voto, em cada um dos locais, composta por quatro membros, sendo dois efectivos e dois suplentes que substituirão aqueles nas suas faltas e impedimentos.

Os referidos membros deverão ser indicados pelos trabalhadores até ao próximo dia **06 de Dezembro de 2010**, através de mensagem de correio electrónico dirigida à Directora de Serviços Administrativos e Financeiros ([abrochado@ivdp.pt](mailto:abrochado@ivdp.pt)). Na ausência dessa indicação, os mesmos serão por mim designados até quarenta e oito horas antes da realização do acto eleitoral;

- Os membros da mesa de voto terão dispensa do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;

- Cabe aos serviços administrativos a organização da mesa eleitoral, incluindo a logística dos meios necessários, tais como: urna, boletins de voto e cadernos eleitorais;

- O exercício do direito de voto no presente acto não é delegável, sendo, no entanto, permitido o voto por correspondência, para os trabalhadores do Solar de Lisboa, o qual deverá vir em subscrito fechado, acompanhado de carta dirigida ao Presidente, datada e assinada, com o carimbo dos CTT aposto;

Serão aceites os votos enviados por correio até ao dia anterior ao da votação ou aqueles que dêem entrada nos serviços administrativos no dia das eleições;

Para aqueles trabalhadores que, no dia das eleições, tenham que se deslocar em serviço externo ao Porto ou ao Peso da Régua, poderão efectuar o seu direito de voto em local diferente do de origem, devendo a mesa de voto respectiva comunicar, de imediato, à sua congénere, indicando na Acta essa ocorrência;

- Todas as candidaturas relativas ao presente acto eleitoral deverão ser apresentadas, à Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, por cada candidato, contendo o seu nome, respectiva categoria profissional, serviço onde trabalha e devidamente assinadas pelo próprio;

- A desistência de qualquer candidato é admitida até 48 horas antes do acto eleitoral;

- A desistência deverá ser formalizada por declaração escrita e apresentada ao Presidente.

- Os resultados do acto eleitoral dever-me-ão ser comunicados até ao dia **15 de Dezembro de 2010**.

Porto, 26 de Novembro de 2010



Luciano Vilhena Pereira  
Presidente